

RESUMO SIMPLES - CIÊNCIAS JURÍDICAS

A VEDAÇÃO AO NEPOTISMO NA NOMEAÇÃO DE PARENTES PARA CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

Marceli Maria Santos Reis (marceli.reis@ead.eduvaleavare.com.br)

Maria Eduarda Gandolfi Leme (maria.leme@ead.eduvaleavare.com.br)

Paulo Ignácio (paulo@gomesignacio.adv.br)

O presente estudo analisa a vedação imposta ao Poder Público na nomeação de parentes

em cargo de comissão. A Carta Magna, em seu artigo 37, admite a contratação de

servidores não concursados para funções de direção, chefia e assessoramento, mas tais

atos devem observar, sobretudo, os princípios da moralidade e da impessoalidade. Como

procedimentos, adotaram-se revisão bibliográfica, jurisprudencial e referências legislativas,

tomando-se por base a vedação contida na Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal

Federal, que dispõe sobre o nepotismo na Administração Pública. De acordo com esse

enunciado, é inconstitucional a nomeação de cônjuges, companheiros ou parentes até o

terceiro grau de autoridades ou de servidores investidos em funções de confiança, cargos

em comissão ou gratificações, em qualquer poder ou esfera federativa, por violar princípios

essenciais da administração pública, visto que fere a moralidade privilegiar interesses

particulares em detrimento do interesse público, bem como o princípio da impessoalidade,

ao admitir que laços pessoais afetem a imparcialidade das decisões públicas. A jurisprudência, contudo, ressalta que os chamados cargos políticos, como os de secretários

municipais ou estaduais, possuem natureza eminentemente política. Por essa razão, a

nomeação de parentes para tais funções não configura, em regra, nepotismo, desde que o

nomeado apresente qualificação técnica com a área de atuação. Sendo assim, conclui-se

que a autoridade pública pode prover cargos em comissão, mas deve restringi-los a

hipóteses estritamente necessárias, para agregar ao poder público, desde que a

excepcionalidade dos cargos não se converta em instrumento de favorecimento ou de

desvio de finalidade.

Palavras-chave: nepotismo; parentesco; cargo em comissão.